



REGULAMENTO CAMPEONATO BRASILIENSE ABSOLUTO DE INVERNO DE NATAÇÃO 2026

1. CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – Pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF será realizado o CAMPEONATO BRASILIENSE ABSOLUTO DE INVERNO DE NATAÇÃO.

Art. 2º Os Campeonatos integraram o calendário da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF e são realizados anualmente colaborando assim na difusão e apuro técnico da natação no Distrito Federal.

2. CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – Os Campeonatos serão realizados em piscinas de 25 metros contendo no mínimo 06 (seis) raias ou de 50 metros, com no mínimo 08 (oito) raias, devendo a Entidade Sede reunir condições técnicas necessárias para promover os eventos, além de iluminação adequada.

Art. 4º – A critério da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para a formação de uma seleção de natação, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio, não incluídos na disputa, sem influência, na classificação oficial.

Art. 5º – Não haverá prova eliminatória, o resultado será aferido em final direta por tempo.

Art. 6º – Os Campeonatos serão realizados em datas e horários fixados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, podendo ser modificados, caso seja necessário, de acordo com a diretoria da Federação.

3. CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – Para o Campeonato Brasiliense Absoluto, estão abertos a nadadores inscritos ou vinculados em suas Associações, devidamente registradas na Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF e que por ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as “Normas de Transferência” de atletas dos Desportos Aquáticos incluindo, convidados ou observados pela Federação, para que seja efetivada a homologação dos resultados alcançados e constantes no histórico do atleta.



Art. 8º - Pela Diretoria Técnica da FDA/DF serão organizados e distribuídos anualmente, índices de participação para todas as seleções de natação do Distrito Federal.

Art. 9º – Os índices só poderão ser considerados, quando obtidos em piscinas de 25 ou 50 metros de extensão e em condições oficiais controladas pelas Federações ou pela CBDA, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados.

§ ÚNICO – De acordo com a Regra da World Aquatics SW. 3.1.1, os melhores tempos dos nadadores dos doze (12) meses anteriores à data final da inscrição da competição serão válidos para efeito de índice de participação.

Art. 10º – Cada Associação, Academia, Escola, Clube, participante poderá inscrever a quantidade desejada de atletas e equipes nas provas individuais e de revezamento (quando houver), não havendo índices de participação, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos aferidos e computados no Sistema da CBDA.

§ 1º – Os revezamentos deverão ser confirmados pelos clubes participantes, com a entrega das fichas de nado devidamente preenchidas com os nomes dos atletas e números dos registros na CBDA, até o término do aquecimento, antes do início das provas. Após a entrega das fichas de nado, não será permitido alterar a seqüência nem substituir nadador, excetuando-se os casos do § 2º do presente artigo.

§ 2º – De acordo com a regra da World Aquatics SW 10.12, “As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de documento de emergência médica”.

Art. 11º – Para a classificação dos nadadores participantes dos Campeonatos será observado o critério de premiação Absoluto por prova.

Art. 12º – As Associações, Academia, Escola, Clube participantes farão as inscrições de seus atletas por meio do BIGMIDIA, dentro do prazo limite para tal. Os melhores tempos serão lançados automaticamente pelo sistema, de acordo com as provas solicitadas pelas associações. Após o prazo limite, as inscrições não serão mais aceitas.

§ ÚNICO – Inscrições efetivadas não serão canceladas sob qualquer hipótese.

4. CAPÍTULO IV – DAS PROVAS, CONTAGEM DE PONTOS E PRÊMIOS.



Art. 13º – Para cada Campeonato Brasiliense Absoluto, será elaborado um anexo contendo as provas, a programação e demais informações.

Art. 14º – Durante o transcorrer dos Campeonatos, o número de provas em que os nadadores das categorias de INFANTIL A SÊNIOR poderão participar, será de seis (06) provas individuais, mais os revezamentos, (quando houver). Sendo no máximo três (03) provas individuais por etapa.

§ ÚNICO – Caso seja efetuada, de forma errônea, pela Associação, inscrição de um nadador que ultrapasse o limite de provas permitido, será cortado das últimas de acordo com o programa de provas do evento.

Art. 15º - Não será permitida a inscrição de atletas das categorias Mirim e Petiz no Campeonato Brasiliense Absoluto, será permitida tomada de tempo para as categorias Mirim e Petiz no Campeonato Brasiliense Absoluto caso não haja a prova dentro do programa de provas da categoria de origem, será sempre balizados na 1ª série.

Art. 16º – A contagem de pontos no Campeonato para provas individuais será de 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares respectivamente, contando-se os pontos em dobro para as mesmas classificações nas provas de revezamentos.

§ 1º – O Atleta filiado por outra Federação poderá participar dos Campeonatos na condição Observação, desde que autorizado formalmente pela Federação a qual esteja filiado, não contando pontuação nem premiação.

§ 2º - O atleta vinculado terá todos os direitos esportivos, que lhe garantem:

- Poderá marcar pontos.
- Poderá bater recordes com as devidas bonificações de campeonato.
- NÃO poderá bater recordes e nem receber bonificações por recordes brasilienses e outros recordes de categorias.
- NÃO acumulará pontos para o Bolsa Atleta.



Art. 17º – É instituída a bonificação de pontos para a quebra de recordes individuais e de revezamentos somente para o vencedor de prova, da seguinte forma:

1. Recorde de Campeonato Absoluto – 10 pontos
2. Recorde Estadual de Categoria – 10 pontos
3. Recorde Estadual Absoluto – 15 pontos
4. Recorde Brasileiro – 30 pontos
5. Recorde Sul-americano – 80 pontos
6. Recorde Mundial – 300 pontos.

§ 1º – Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recordes, os pontos da bonificação serão divididos pelas Associações dos nadadores vencedores. Quando igualado o tempo do recorde este será homologado, não será válido para efeito de bonificação de pontos.

§ 2º – Os recordes estabelecidos em abertura de revezamento não serão válidos para efeito de bonificação de pontos.

§ 3º O atleta na condição de Convidado ou Observação não terá seu tempo válido para quebra de Recordes ao não ser o recorde de campeonato.

§ 4º – Os tempos aferidos em Tomadas de Tempo ou Tentativas de Recordes, somente serão homologados mediante solicitação técnica por escrito.

Art. 18º – Ao final do Campeonato Brasiliense Absoluto de Nataação será vencedora a Associação que obtiver o maior número de pontos Geral. Em caso de empate, será vencedora a que houver conseguido o maior número de primeiros lugares, persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate.

§ 1º – Serão oferecidos, troféu de melhor índice técnico e eficiência, para os atletas absoluto que obtiverem maior IT e o mais eficiente assim como seus técnicos.

§ 2º – Os índices técnicos previstos no § 1º, deste Artigo, serão sempre calculados percentualmente em relação à tabela em vigor para a temporada em curso, organizada pela Diretoria Técnica da CBDA, só sendo válidos os tempos obtidos nas provas individuais. Serão válidos os tempos obtidos em aberturas de revezamentos para o histórico dos atletas.

§ 3º – É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo possível de punição caso assim



não o faça, cabendo à autoridade designada pela FDA/DF as devidas providências.

5. CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 19º – As competições estão jurisdicionada à Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 20º – Os árbitros serão escalados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, obedecendo-se sempre às Leis da World Aquatics, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

6. CAPÍTULO VI – DOS CONGRESSOS

Art. 22º – No início de cada temporada, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se no Congresso, sob a presidência do Diretor Técnico da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

§ ÚNICO – Desse Congresso, somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação, desde que credenciados para tal fim, devendo constar do respectivo mandado os poderes alusivos à investidura.

Art. 23º – O Congresso, eminentemente técnico será o responsável pelas propostas ou resoluções apresentadas sobre o calendário, provas e regulamentos específicos e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação que deverão ser encaminhadas à diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF para aprovação.



7. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

Art. 25º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 26º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2026.

Airton Franklin de Assunção Saldanha
Presidente FDADF